



Câmara Municipal de Sidrolândia **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Municipal nº 1876/2017

Revoga a Lei Municipal 1591/2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1591/2012, de 21 de dezembro de 2012 que autorizou o Executivo Municipal a doar área de terra a Empresa Eliane de Oliveira - ME, inscrita no CNPJ: 11.478.570/0001 08.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS
Em 28 de Setembro de 2017.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 23/09/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial do dia 02/10/2017. Edição 1945

Sidrolândia/MS, 28 de Setembro de 2017.